



VERA LUCIA MARQUES SOUZA -ME, decorrente do Pregão Presencial nº 008/2021/CSL, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 105846/2021-CC, que trata da contratação de serviços de encadernação e reencadernação, em capa dura, em livros de Atos Oficiais, Leis e Decretos do Governo do Estado do Maranhão, de acordo com a Cláusula Primeira do Contrato.

Art. 2º - São atribuições dos **FISCAIS**:

I – tomar conhecimento do conteúdo do edital da licitação, especialmente das condições do Termo de Referência e do Contrato onde estão estabelecidos os critérios para execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto do Contrato;

II – registrar as ocorrências da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, mantendo, para esse fim, “Livro de Registros de Contratos” ou outro tipo de controle que o substitua;

III - receber, provisoriamente e definitivamente, o objeto do Contrato, observados os limites e as condições definidas no artigo 73 da Lei nº 8.666/93;

IV – verificar se as interrupções em decorrência de mau tempo, greve, distúrbios da ordem pública e outros fatos que interfiram na execução do Contrato que possam comprometer o prazo de conclusão, analisando a conveniência e o interesse de propor a alteração do prazo, na forma prevista no art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93;

V – verificar se a entrega de materiais, execução da obra ou a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço e quantidade;

VI – encaminhar ao Gestor do Contrato pedido de alteração em projeto da obra ou serviço contratado, acompanhado das justificativas, observadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

VII – receber e atestar as notas fiscais ou faturas, promovendo, com a presença do Contratado, mediante termo circunstanciado, as medições das obras e a verificação dos serviços e fornecimento já efetuados, encaminhando ao Gestor do Contrato para o recebimento de pagamentos;

VIII – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

IX - controlar o prazo de vigência do Contrato, comunicando ao Contratado e ao Gestor do Contrato eventuais atrasos e encaminhando, em tempo hábil, expediente para a prorrogação do Contrato ou para a abertura de nova licitação, se for o caso, no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do encerramento do Contrato;

X – comunicar ao Gestor do Contrato às providências que ultrapassem suas atribuições e sua esfera de competência.

Art. 3º - A investidura dos **Fiscais** não excederá ao período de vigência do respectivo Contrato.

Art.4º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 25 de novembro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, EM SÃO LUÍS, 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

DIEGO GALDINO DE ARAUJO
Secretário-Chefe da Casa Civil

Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2021 – SECRETARIA EXECUTIVA

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL, através de sua Secretaria Executiva conforme atribuições e competências que lhe conferem o Inciso III da Cláusula 24 do Protocolo de Intenções, ratificado pela Lei nº 2.203 de 07 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6.477, de 07 de julho de 2017, e da Cláusula 21 do Contrato de Consorciamento, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6.898 de 11 de abril de 2019.

CONTRATADA: EQUIPEL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº43.234.800/0001-80, com sede no SIA/SUL, Trecho 01, Bloco A Lote 230, SI 217, CEP: 71.200-010– Brasília/DF, neste ato representado por seu representante o Sr. Elson Alves Chaves, Nacionalidade: Brasileira, portador da CNH: 020.455.026-72 e CPF (MF) nº 227.085.291-53. **OBJETO: Contratação de Empresa Credenciada pela Microsoft Especializada na Locação de Pacote Office**, de natureza contínua, para atender às necessidades do Consórcio da Amazônia Legal. **PRAZO: 12 (doze) meses, conforme condições e especificações contidas no Termo de Contrato. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 18/2021/CAL. DATA DA ASSINATURA: 01.12.2021. COMARCA: Brasília/DF.**

Brasília-DF, 16 de dezembro de 2021.

Publique-se:

ZULEICA JACIRA A. MOURA
Secretária Executiva
Consórcio Interestadual Amazônia

Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos MOB

PORTARIA Nº 326/2021 – GAB/MOB
SÃO LUIS, 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS - MOB, na qualidade de Presidente do Conselho Diretor do Fundo Estadual de Transporte e Mobilidade Urbana – FTMU, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º. Determinar que as atividades abaixo relacionadas, referentes à movimentação dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Transporte e Mobilidade Urbana - FTMU, CNPJ: 24.811.772/0001-71, junto ao Banco do Brasil, serão executadas, em conjunto, por pelo menos dois ordenadores, abaixo designados:

ORDENADORES

ORDENADOR	CARGO	CPF
Daniel Melo Soares Pinho de Carvalho	Presidente	958.646.523-34
Lucas Rodrigues Sá	Vice-Presidente	025.013.403-96
Jackson Vinicius Costa Macedo	Diretor Administrativo-Financeiro	605.077.163-45